



# Camara Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

Autógrafo nº 08/75

## PROJETO DE LEI Nº 09/75

LEI Nº 1017

Suplementa verbas do orçamento em vigor.

A Câmara Municipal de Palmital, decreta:

Artigo 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que se seguem, as seguintes verbas constantes do orçamento em vigor:

### CÂMARA MUNICIPAL

3.1.1.10.00.01.01	- Vencimentos .....	Cr.	6.000,00
3.1.1.10.00.01.07	- Gratificação Adicional por Tempo de Serviço .....	Cr.	500,00
3.1.1.10.00	- Gratificação p/Exercício em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva..	Cr.	1.000,00
3.1.1.10.00.02.09	- Salário de Contratado .....	Cr.	2.000,00
3.2.5.01.81	- Previdência Social .....	Cr.	1.000,00
3.2.5.02.81	- Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.	Cr.	800,00
3.2.5.03.81	- Pasep .....	Cr.	1.000,00
3.2.3.30.89	- Salário Família .....	Cr.	800,00

### GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.10.02.01.01	- Subsídios .....	Cr.	5.000,00
3.1.1.10.02.01.10	- Gratificação de Representação .....	Cr.	2.000,00
3.1.1.10.02.02.09	- Salário Contador .....	Cr.	6.000,00
3.1.3.16.02.01.04	- Locação de Serviços Técnicos e Especializados .....	Cr.	10.000,00
3.1.4.06.02.01.04	- Judiciários e Diligências .....	Cr.	2.000,00
3.2.5.01.81	- Previdência Social .....	Cr.	1.000,00
3.2.5.02.81	- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	Cr.	800,00
3.2.5.03.81	- Pasep .....	Cr.	500,00
3.1.1.10.02.02.09	- Salário de Contratados .....	Cr.	8.000,00
3.2.5.01.81	- Previdência Social .....	Cr.	500,00
3.2.5.02.81	- Fundo de Garantia p/ Tempo de Serviço.	Cr.	400,00

### SERVICOS GERAIS DA PREFEITURA

3.1.1.10.02.01.00	- Vencimentos .....	Cr.	70.000,00
3.1.1.10.02.01.07	- Gratificação Adicional por Tempo de Serviço .....	Cr.	1.800,00
3.1.1.10.02.01.08	- Gratificação p/Exercício em Regime de Dedicção Exclusiva .....	Cr.	11.000,00

-segue/

Promulgado pelo Executivo  
em 04 JUNHO 1975.

*AD*

*Câmara Municipal de Palmital*

*Estado de São Paulo*

fls.-2-

3.1.1.10.02.02.09	- Salário de Contratados .....	03	10.000,00
3.1.3.01.02.01.04	- Portes e Telegramas .....	03	1.000,00
3.1.3.14.02.01.04	- Reprodução de Documentos .....	03	2.000,00
3.1.3.16.02.01.04	- Locação de Serviços Técnicos e Especializados .....	03	3.000,00
3.1.3.17.02.01.04	- Reparos e Conservação de Bens .....	03	2.000,00
3.1.4.06.02.01.04	- Custas, Sentenças Judiciárias e Diligências .....	03	4.000,00
3.2.5.01.81	- Previdência Social .....	03	3.000,00
3.2.5.02.81	- Fundo de Garantia p/Tempo de Serviço. 03		1.500,00
3.2.5.03.81	- Pasep .....	03	3.000,00
3.2.3.10.02.01.01	- Proventos .....	03	25.000,00
<b><u>JUNTA DO SERVIÇO MILITAR</u></b>			
3.1.1.10.02.02.09	- Salário de contratados .....	03	1.500,00
3.1.2.01.02	- Impressos .....	03	500,00
<b><u>TIRO DE GUERRA</u></b>			
3.1.1.10.02.02.09	- Salário de Contratado .....	03	1.000,00
<b><u>DELEGACIA DE POLÍCIA</u></b>			
3.1.1.10.02.02.09	- Salário de contratado .....	03	1.000,00
<b><u>RODOVIÁRIO</u></b>			
3.1.1.10.42.02.09	- Salário de contratado .....	03	15.000,00
3.1.2.06.42	- Peças e Acessórios para máquinas e aparelhos .....	03	2.000,00
3.1.2.07.42	- Peças e Acessórios para veículos ....	03	5.000,00
3.1.3.04.42	- Fretes e Carretos .....	03	1.000,00
3.1.3.05.42	- Viagens, hospedagens e alimentação ...	03	1.000,00
4.1.4.20.42.16.04	- Ferramentas e instrumentos de longa duração .....	03	10.000,00
<b><u>ESCOLAS</u></b>			
3.1.1.10.61.02.09	- Salário de contratados .....	03	30.000,00
<b><u>ESCOLA -PRÉ</u></b>			
3.1.1.10.61.02.09	- Salário de contratados .....	03	13.000,00
<b><u>MERENDA ESCOLAR</u></b>			
3.1.1.10.61.02.09	- Salário de contratados .....	03	15.000,00
3.1.2.17.61	- Generos alimentícios .....	03	3.000,00
<b><u>LIMPEZA PÚBLICA</u></b>			
3.1.1.10.92.01.01	- Vencimentos .....	03	3.500,00
3.1.1.10.92.02.09	- Salário de contratados .....	03	60.000,00
3.1.2.04	- Material de limpeza e higiene .....	03	1.500,00
<b><u>ILUMINAÇÃO PÚBLICA</u></b>			
3.1.1.10.93.01.01	- Vencimentos .....	03	3.500,00

-segue/

# Câmara Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

fls.-3-

## RUAS E AVENIDAS

3.1.1.10.94.02.08	- Salário de contratados .....	35.000,00
3.2.5.01.81	- Previdência Social .....	4.000,00
3.2.5.02.81	- Fundo de Garantia p/Tempo de Serviço .	3.000,00
3.2.5.03.81	- Pasep .....	2.000,00
3.2.3.30.89	- Salário Família .....	1.000,00

## PRACAS, PARQUES E JARDINS

3.1.1.10.95.01.01	- Vencimentos .....	3.000,00
3.1.1.10.95.01.07	- Gratificação Adicional por Tempo de - Serviço .....	500,00
3.1.1.10.95.02.08	- Pessoal em Disponibilidade .....	2.000,00
3.1.1.10.95.02.09	- Salário de contratados .....	12.000,00

## MATADOURO

3.1.1.10.96.02.09	- Salário de contratados .....	4.000,00
3.1.3.03.96.19.06	- Água, Esgoto e Energia Elétrica .....	2.800,00

## CEMITÉRIO

3.1.1.10.97.01.01	- vencimento .....	2.500,00
TOTAL .....		425.900,00


Artigo 2º - As suplementações referidas no artigo anterior terão a cobertura a anulação parcial das seguintes verbas constantes do orçamento em vigor:

4.1.1.03.94	- Prosseguimento e Conclusão de Obras .....	360.900,00
3.1.3.11.02	- Locação de máquinas de escritório .....	20.000,00
4.1.1.06.02	- Ampliação, Reconstrução, Restauração e Modificação .....	30.000,00
4.1.3.01.02	- Máquinas para Escritório .....	15.000,00
TOTAL .....		425.900,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, EM 03 DE JUNHO DE 1975.

  
CHERUBIM DE MATTOS  
Presidente

  
JOSE ROBERTO LEÃO REGO  
1º Secretário

  
SYDNEY ABRANCHES RAMOS  
Diretor da Secretaria